



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR YURI MOURA

LIDO

EM: ___ / ___ / ____

1º SECRETÁRIO

INDICAÇÃO
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 9442/2021

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE REAVALIAÇÃO DA COBRANÇA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO AOS DOMINGOS E, DURANTE A SEMANA, APÓS AS 19H

O vereador YURI MOURA, infra-assinado, satisfeitas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a necessidade de reavaliação da cobrança de estacionamento rotativo aos domingos e, durante a semana, após as 19h, tendo em vista a expressa proibição contratual para cobrança de tarifa aos domingos, feriados e após as 19h, tal como dispõe o item 8.3 do termo de referência anexo ao contrato de subconcessão nº 16/2015.

JUSTIFICATIVA

Este mandato popular foi surpreendido com a notícia de que, em decorrência das festividades de fim de ano, o estacionamento rotativo passará a ser cobrado aos domingos.

O Termo de Referência anexo ao Contrato de Subconcessão nº16/2015 é claro ao dispor:

8.3. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O estacionamento remunerado de veículos nas áreas definidas como integrantes do sistema, far-se-á de segunda-feira a sábado, no período compreendido entre 08:00 (oito horas) e 19:00 (dezenove horas).

É livre o estacionamento de automóveis aos domingos e feriados e ainda nos demais dias da semana, nos horários não previstos acima, salvo nos casos de regulamentação específica em contrário.

A cobrança de estacionamento rotativo aos domingos, feriados e para além do horário previsto em edital de licitação desequilibra o contrato em prejuízo da Administração Pública e configura violação à princípios constitucionais e legais como o da obrigatoriedade de licitar, da economicidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

Cabe destacar que este vereador foi relator da Comissão Especial da Câmara Municipal de Petrópolis de Revisão do Contrato da Sinal Park, onde concluiu, dentre outros pontos, pela ausência de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro no contrato firmado entre a CPTRANS e a SINAL VIDA, e pela ilegalidade da delegação de poder de polícia e, conseqüentemente, da cobrança de “Tarifa de Regularização” pela CPTRANS – sociedade de

economia mista com personalidade jurídica de direito privado – e pela subconcessionária SINAL VIDA – empresa de direito privado -.

Ante o exposto, submeto à apreciação de meus ilustres Pares a presente indicação para que o Poder Executivo mantenha a gratuidade do estacionamento rotativo aos domingos, feriados e após as 19 horas.

Sala das Sessões, 29 de Novembro de 2021


YURI MOURA
Vereador